



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 281/86

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRAS DO DOMÍNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
AO CONSELHO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO
HABITACIONAL ABOLIÇÃO III, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a fazer doação ao Conselho Comunitário do Conjunto Habitacional Abolição III, de um terreno encravado no Conjunto Abolição III, nesta cidade, com uma área total de 3.910m² (três mil, novecentos e dez metros quadrados) com os seguintes limites e dimensões:

- Frente - com a Rua Dolores Escóssia - 46,00m;
- Fundos - com a BR-304, via do contorno - 46,00m;
- Lado esquerdo - com o CICOM - 85,00m;
- Lado direito - com o poço da Petrobrás - 85,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º (primeiro) desta Lei, destinar-se-á a construção da sede própria do Conselho Comunitário do Conjunto Habitacional Abolição III, ficando estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a contar desta data para início da construção da obra e no máximo 03 (três) anos para a sua conclusão sob condição de retorno do referido terreno ao donatário sem qualquer indenização por parte da municipalidade.

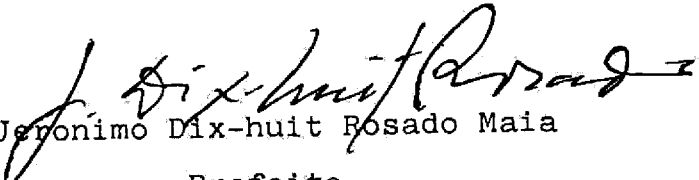


Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
— Gabinete do Prefeito —

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, em 05 de dezembro de 1986.


Jerônimo Dix-huit Rosado Maia
- Prefeito -